



PROJETO DE LEI N° ____/2022 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.
AUTORIA: Vereador Rubens Uchôa

Cria o Programa Municipal de Incentivo à Utilização da Musicoterapia como Tratamento Terapêutico Alternativo de Pessoas Com Deficiência, Síndromes e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Incentivo ao Uso da Musicoterapia como procedimento terapêutico, em equipe multidisciplinar, no tratamento de pessoas com deficiência, síndromes e/ou do Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser realizado por clínicas de reabilitação e outras instituições públicas e privadas, conveniadas, que ofereçam tratamento no âmbito do município.

Parágrafo único. O tratamento alternativo, a que se refere este artigo, poderá ser realizado nas dependências das instituições ou em outro espaço, em sessões que poderão ser individuais ou em grupo.

Art. 2º O tratamento por meio da musicoterapia poderá passar por avaliações qualitativas periódicas, a fim de aferir o acompanhamento do paciente, com objetivos terapêuticos individualizados, que serão traçados pelo terapeuta durante a avaliação inicial e/ou atendimento músico terapêutico.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2022.


VER. RUBENS UCHÔA
Vice-Presidente da Câmara de Palmas

*RECEBEMOS
06/09/22
Polyanna*



JUSTIFICATIVA

A música proporciona vários benefícios para a saúde. Além de estimular a expansão cognitiva, psicomotora, afetiva e educacional, a música auxilia na comunicação, integração, identificação e ampliação dos limites físicos e mentais de cada indivíduo.

Atualmente a musicoterapia é grande aliada nos tratamentos de pessoas com deficiência, síndromes e/ou do Transtorno do Espectro Autista (TEA). A atividade tem como objetivo promover a sociabilização e auto-estima de pacientes com depressão, além de desenvolver a integração entre cultura e cuidado com a saúde.

A música é utilizada no contexto clínico com o objetivo de ajudar os participantes a tratar ou prevenir problemas de saúde mental. Por meio de elementos musicais, facilita e promove comunicação, relacionamento e expressão corporal.

É inegável que a música amplia o potencial de interação do ser humano e a musicoterapia vem provando através dos resultados efetivos que apresenta ser um importante procedimento terapêutico.

No caso de paciente com deficiência, o tratamento músico terapêutico não trabalha com as limitações da pessoa, mas sempre com a capacidade de cada um.

A musicoterapia propõe os seguintes benefícios às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA): facilitação da comunicação verbal e não verbal, do contato visual e tático, foco e atenção, diminuição dos movimentos, facilitação da criatividade e promoção da satisfação emocional, contribuição para organização do pensamento e o desenvolvimento social, relação inter e intrapessoal, diminuição da hiperatividade e melhora da qualidade de vida do autista e de sua família.

Os benefícios são alcançados a curto, médio e longo prazo, e os resultados alcançados podem ser mantidos por toda a vida, de acordo com a individualidade de cada caso e já nas primeiras sessões é possível se observar o envolvimento do autista.

Ante o exposto e considerando a relevância da matéria, solicito aos meus pares nesta Casa Legislativa, a aprovação da proposição.

Plenário da Câmara Municipal de Palmas, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2022.


VER. RUBENS UCHÔA
Vice-Presidente da Câmara de Palmas